



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Geraís, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

## Resolução nº 014/2013

### Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O § 3º do artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 3º. A reunião extraordinária deve ocorrer em dia útil, não podendo coincidir com a data de realização de reunião ordinária e nem nas 48 (quarenta e oito) horas que a esta sucederem.*

O artigo 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 175. Passará obrigatoriamente por 03 (três) discussões e votações, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a primeira e a segunda, o projeto que tiver por objetivo matéria orçamentária, tributária, posturas municipais, julgamento de contas do Prefeito Municipal, criação de distritos, concessão de subvenções e isenções, perdão de dívida, venda, doação e permuta de imóveis públicos.*

*§ 1º. As segundas e terceiras discussão e votação ocorrerão em um mesmo ato.*

*§ 2º. Havendo decisão de maioria absoluta dos membros da Câmara, as matérias dispostas no caput deste artigo, bem como outras consideradas urgentes ou de relevante interesse público, serão apreciadas em única discussão e votação.*

*§ 3º. No caso de proposições em que se exija o quórum especial de dois terços, este será o quórum para que seja deliberada a apreciação em única discussão e votação.*

*§ 4º. Em caso de deliberação pela única discussão e votação, poderá ser apresentada emenda no intervalo da reunião, que será submetida às Comissões pertinentes.*

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

[www.camarademariana.mg.gov.br](http://www.camarademariana.mg.gov.br)

**Art. 3º.** O § 5º do artigo 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 5º. Após a discussão única ou a segunda discussão, o projeto será apreciado em redação final, exceto se não foi objeto de emendas e substitutivos aprovados, quando então seguirá para sanção do Prefeito Municipal.*

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 02 de dezembro de 2013.

**Bruno Mól Crivellari**  
Presidente

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Vice-Presidente

**Daniely Cristina Souza Alves**  
Secretária